



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5387/2022

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

Data da Norma

**03/08/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 125/2022\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 261/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	460.000,00	F.R.: 0 01 00
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00	F.R.: 0 01 00
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.33.00 01 310 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00	F.R.: 0 01 00
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00	F.R.: 0 01 00

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
1	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS 3.3.90.39.00 01 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-50.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
2	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações 4.4.90.51.00 01 300 000	OBRAIS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-120.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA					
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP:14940-112					
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001					
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50					



*(Assinatura)*



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
47	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-250.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
61	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
64	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50